



PREFEITURA DE
MATRINCHÃ

Progresso para todos

ADM. 2009-2012

SANCIONADO

Em

14 / 04 / 2011
[Signature]

LEI MUNICIPAL Nº 128/11 – 14 DE ABRIL DE 2011.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento um crédito adicional de natureza especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à realização de despesas na Aquisição de Veículos de passageiros, neste Município, sob a seguinte rubrica orçamentária:

07 – FMS de Matrinchã
18 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0057 – Assist. Médica, Hospitalar e Ambulatorial do FMS
1.105 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00 – Aq. de Equipamentos e Mat. Permanente
121/100 – Convênio União / Recursos Ordinários

Art. 2º- Para fazer face à abertura de crédito adicional especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta a linha III do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica inserido nas Leis nº 96/10, de 23/06/10 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº 70/09, de 11/12/09 (Plano Plurianual) do Município, o referido projeto mencionado no Art. 1º da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHA,
Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 2011.

[Signature]
CLAUDIA VALERIA ALVES DE MORAES ARAUJO
Prefeita Municipal